



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

GABINETE DO VEREADOR MIG TALLADA



Miguel Tallada



@miguel tallada



+55 13 99661-6861

PROJETO DE LEI Nº 166/2025

"Dispõe sobre a concessão ou permissão da exploração e gestão do sistema de estacionamento rotativo remunerado (Zona Azul) em vias e espaços públicos, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou permitir, mediante licitação, a exploração, operação, manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo remunerado de veículos em vias e logradouros públicos do Município, denominado **Zona Azul**.

§1º A concessão ou permissão será precedida de licitação pública, conforme as normas da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)** ou legislação que venha a substituí-la.

§2º O objeto da concessão ou permissão compreenderá, entre outros:

- I - a instalação, manutenção e operação do sistema de controle de estacionamento rotativo;
- II - a cobrança de tarifas dos usuários;
- III - a fiscalização do tempo de permanência dos veículos;
- IV - o fornecimento de aplicativo ou sistema digital de gestão e pagamento;
- V - a sinalização horizontal e vertical adequada das áreas destinadas à Zona Azul.

Art. 2º O contrato de concessão ou permissão deverá garantir:

- I - o direito de acesso público às informações relativas à operação do sistema;
 - II - a fixação de tarifas justas e previamente autorizadas pelo Poder Público;
 - III - a gratuidade para veículos oficiais, de emergência e de pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente;
 - IV - a destinação de percentual da arrecadação à administração pública para investimentos em mobilidade urbana.
-



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

GABINETE DO VEREADOR MIG TALLADA



Miguel Tallada



@miguel tallada



+55 13 99661-6861

Art. 3º A definição das áreas de abrangência da Zona Azul, os horários de funcionamento e a tarifação por tempo de permanência serão definidos por **Decreto do Poder Executivo**, observando estudos técnicos de mobilidade urbana.

Art. 4º A empresa ou consórcio contratado será responsável pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, estando sujeita à fiscalização e sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

Art. 5º Os recursos arrecadados com a exploração do estacionamento rotativo deverão ser, preferencialmente, aplicados em:

- I - sinalização viária;
 - II - transporte público;
 - III - manutenção de vias;
 - IV - programas de mobilidade sustentável.
-

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a delegação da gestão dos espaços públicos destinados ao estacionamento rotativo (Zona Azul) à iniciativa privada, com vistas à modernização do serviço, aumento da rotatividade de vagas, e melhoria da mobilidade urbana.

A concessão ou permissão trará maior eficiência ao sistema, possibilitando o uso de tecnologias como pagamento via aplicativo, sensores de vaga e fiscalização eletrônica, além de gerar receitas para o município investir em infraestrutura e transporte coletivo.

A proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência e transparência, respeitando o interesse público e a legislação vigente.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

GABINETE DO VEREADOR MIG TALLADA



Miguel Tallada



@miguel tallada



+55 13 99661-6861

Plenário da Câmara Municipal de Ilha Comprida – SP, 02 de outubro de 2025

MIGUEL TALLADA

Vereador